

A black and white photograph of several offshore oil rigs in the ocean. The rigs are silhouetted against a cloudy sky. The water is calm, and the overall scene is industrial and atmospheric.

# Workshop Técnico

## *Regulamentação de Waiver*

# Agenda

- Equalização de Preços Nacionais e Internacionais
- Justificativas e Contribuições

# Agenda

- Equalização de Preços Nacionais e Internacionais
- Justificativas e Contribuições

## O que é o *Waiver* de Conteúdo Local?

- Isenção (waiver) de cumprimento de compromissos de Conteúdo Local, aplicável somente à itens e sub-itens em casos de:
  - Inexistência de fornecedor local;
  - Preços excessivos;
  - Prazo excessivos;
  - Tecnologia indisponível.

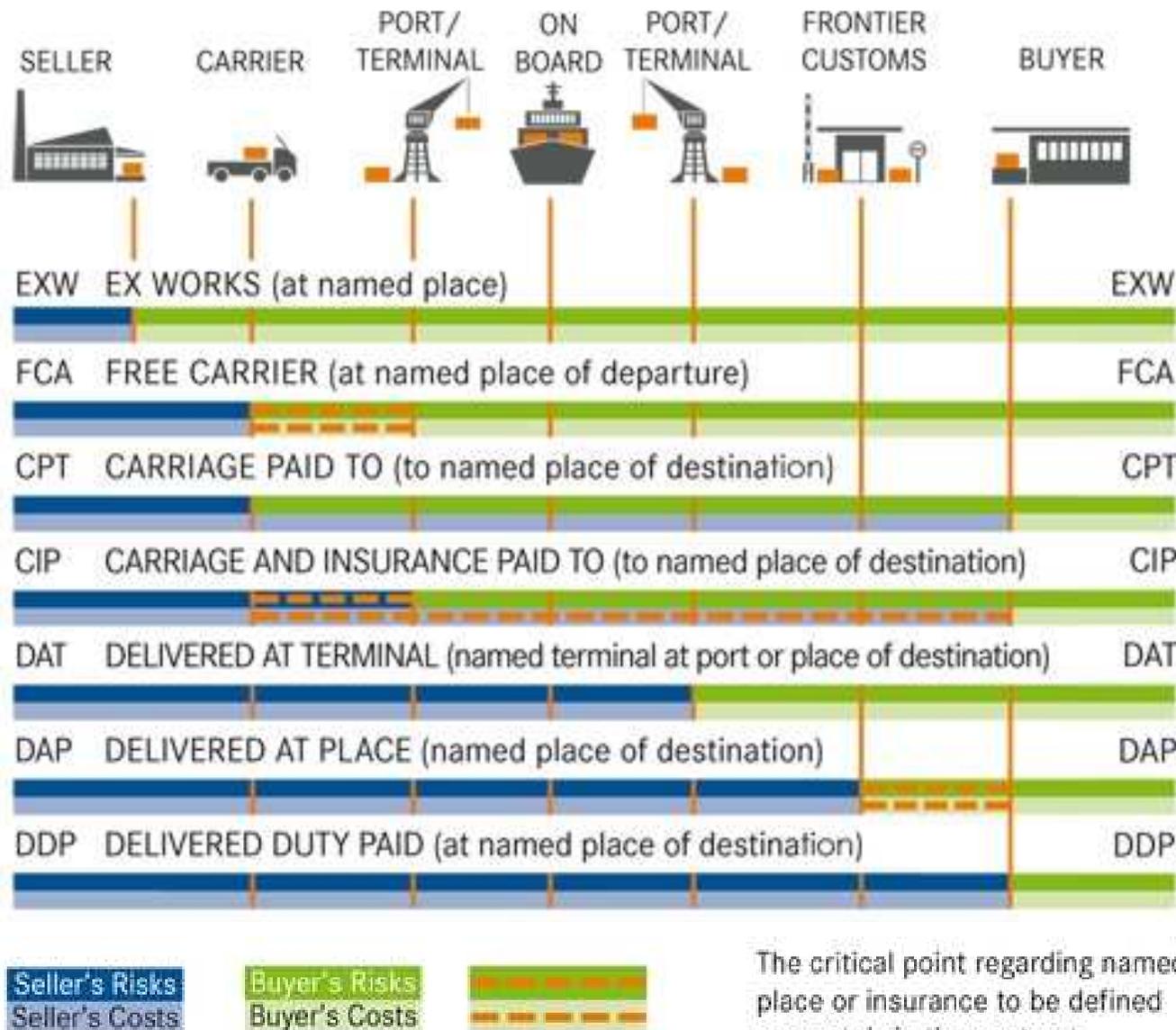
## Histórico

- **2011:** pedido de isenção do cumprimento dos compromissos de Conteúdo Local em relação à aquisição de tubos de revestimentos.
  - **Justificativa:** preço excessivo (43,36%).
  - **2015:** decisão com base na Lei nº 8.666/1993, que fornece o conceito de margem de preferência (25%).
- Workshop com entidades e empresas do setor.
- **2016:** consulta pública referente à isenção do cumprimento dos compromissos de Conteúdo Local para embarcações sísmicas.
  - Pedido deferido devido à inexistência de fornecedor nacional.

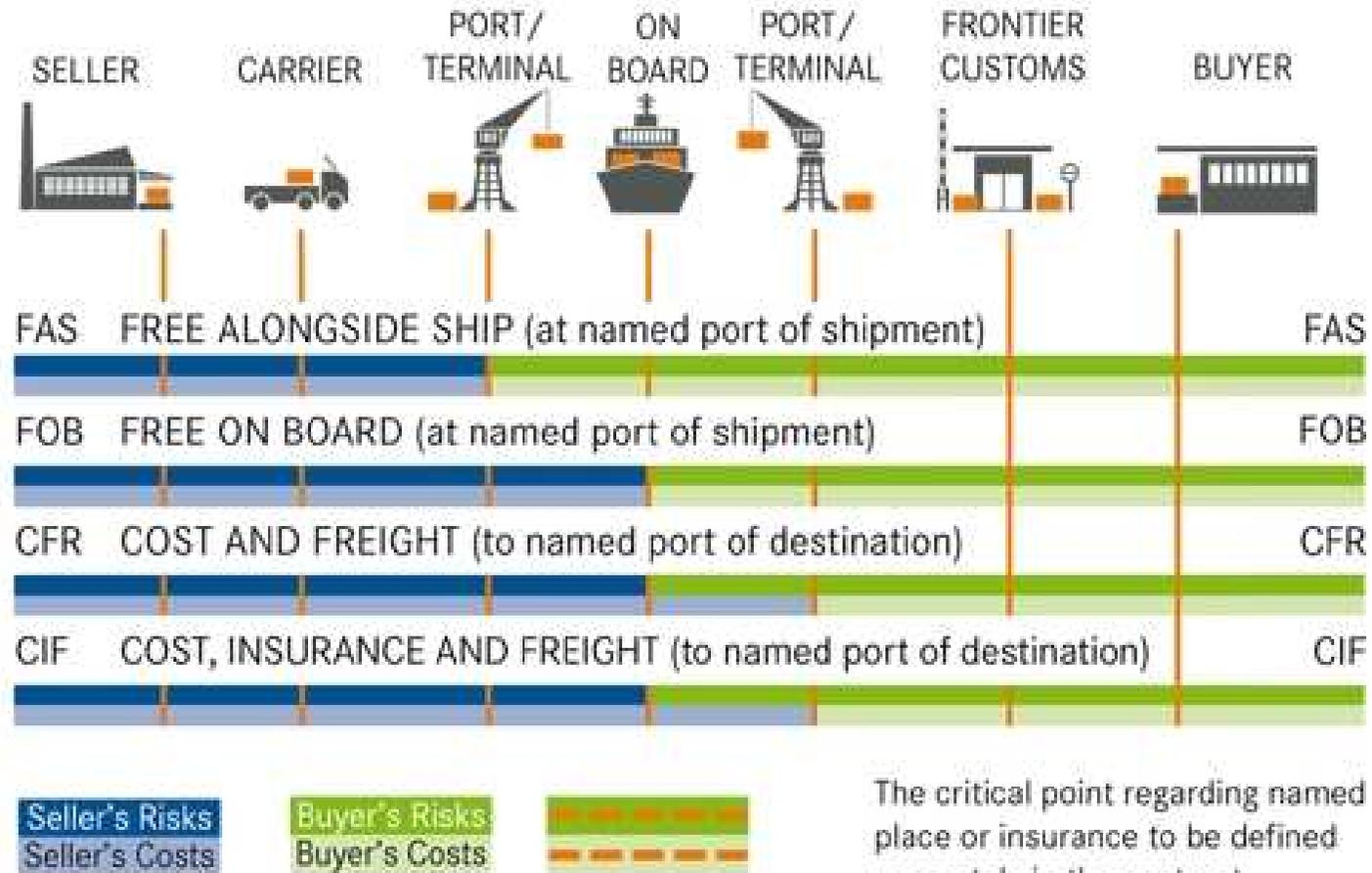
# Incoterms® 2010 - Conceito

- Definem a responsabilidade no processo de aquisição de bens e materiais no que se refere à:
  - Divisão de Custos;
  - Divisão de Riscos (avarias ou perdas de mercadoria);
  - Seguro;
  - Desembaraço Aduaneiro (quando aplicável);
  - Documentos.

# Incoterms® 2010 - Conceito



# Incoterms® 2010 - Conceito



# Armazenagem, Despesa Portuária e Capatazia

Considerando:

- Embarques ao redor de 10.000 Toneladas em equipamentos/navio
- Preço FOB Origem a USD 1.000/Tonelada
- Frete Marítimo a USD 10/Tonelada já incluso o seguro da mercadoria
- Preço **CIF Porto do Rio de Janeiro** a USD 1.010/Tonelada x 10.000 Toneladas = **USD 10.100.000,00**

Nota: Números fictícios, portanto devem ser reavaliados para poder ponderar com exatidão os percentuais aqui informados.

- **Desestiva + transporte até uma retroárea no porto**

Valor de aproximadamente **1,5% do valor CIF** para essa referência, portanto teremos:

USD 15/Tonelada x 10.000 Toneladas = **USD 150.000,00**

- **Custo de Armazenagem**

Por exemplo, o Porto do Rio de Janeiro trabalha com percentuais que serão aplicados sobre o preço CIF, conforme tabela a seguir:

Armazenagem ( % sobre o valor CIF da mercadoria)	
1º Período	0,32%
2º Período	0,64%
3º Período	1,40%
4º Período	1,80%
Demais períodos	1,80%

*\*Cobrança de armazenagem no Porto ( Períodos de 07 dias)*

# Armazenagem, Despesa Portuária e Capatazia

Ao considerar o valor total estimado CIF de \$ 10.100.000,00, com a liberação do último equipamento em no máximo 21 dias (média), o valor somente da **armazenagem no porto** será de **\$247.703,70**, ou seja, **2,45% do valor CIF**, como segue:

Armazenagem	Períodos	usd	Saldo em Toneladas
Períodos	1º ao 7º dia:	33.586,9	10.392
	8º ao 14º dia:	67.173,9	10.392
	15º ao 21º dia:	146.942,9	7.392
	22º ao 28º dia:	134.386,6	4.392
	29º ao 35º dia:	79.846,6	1.392
	36º ao 42º dia:	25.306,6	
	<b>Total para 42 dias</b>	<b>487.243,4</b>	
	<b>Total para 21 dias</b>	<b>247.703,7</b>	



- **CONCLUSÃO:** Com isso, para o exemplo acima, podemos notar que o custo total desde o **CIF até o DAT** irá gerar ao redor de **3,95% (1,5% + 2,45%)**.

# Serviços Associados

- Planejamento da demanda associado às necessidades do Cliente;
- Gestão de estoque;
- Armazenamento;
- Logística;
- Serviços de assistência técnica e inspeção;
- Gerenciamento dos serviços de reparo.

## Itens Qualitativos

- Facilidade de acesso ao fornecedor e à planta de fabricação;
- Relacionamento técnico/comercial local;
- Favorecimento do fluxo de caixa dos clientes;
- Maior flexibilidade;
- Possibilidade de entregas parciais, *just in time*;
- Conveniência;
- TPI realizada localmente.

# Equalização de Preços Nacionais e Internacionais

Fabricante		Nacional	Estrangeiro
Moeda da Proposta		USD/Tn	USD/Tn
FOB - Fábrica de Origem		\$2.500	\$1.097
Frete Porto Brasileiro	us\$/Tn		\$300
CFR - Porto do Rio de Janeiro			\$1.397
II	16%		\$224
AFRMM	25%		
Armazenagem, Desp. Portuária e Capatazia			
Inspeção e Diligenciamento / Gerenciamento			
ISS sobre a Armazenagem			
Material Importado			\$1.621
Frete ao Cliente (Estado do Rio de Janeiro)	us\$/Tn	\$50	
DDP - Cliente no Rio de Janeiro - Preço Líquido		\$2.550	\$1.621
IPI	0%		
PIS	1,65%	\$53	\$37
COFINS	7,6%	\$246	\$172
ICMS	12%	\$389	
	19%		\$429
DDP - Cliente no Rio de Janeiro - Preço Bruto		\$3.238	\$2.259
DIFAL	7%		
Inspeção e Reparo			
Manutenção e Armazenagem	us\$/Tn		
Itens qualitativos			
Preço de Comparação		\$3.238	\$2.259
Diferença (Nacional x Estrangeiro)	us\$/Tn	979	0
	%	43%	0%

# Equalização de Preços Nacionais e Internacionais

Fabricante		Nacional	Estrangeiro
Moeda da Proposta		USD/Tn	USD/Tn
FOB - Fábrica de Origem		\$2.500	\$1.097
Frete Porto Brasileiro	us\$/Tn		\$300
CFR - Porto do Rio de Janeiro			\$1.397
II	16%		\$224
AFRMM	25%		\$75
Armazenagem, Desp. Portuária e Capatazia	3,95%		\$55
Inspeção e Diligenciamento / Gerenciamento	0,2%		\$3
ISS sobre a Armazenagem	5%		\$3
Material Importado			\$1.756
Frete ao Cliente (Estado do Rio de Janeiro)	us\$/Tn	\$50	\$50
DDP - Cliente no Rio de Janeiro - Preço Líquido		\$2.550	\$1.806
IPI	0%		
PIS	1,65%	\$53	\$42
COFINS	7,6%	\$246	\$191
ICMS	12%	\$389	
	19%		\$478
DDP - Cliente no Rio de Janeiro - Preço Bruto		\$3.238	\$2.518
DIFAL	7%	\$227	
Inspeção e Reparo	5%		\$126
Manutenção e Armazenagem	us\$/Tn		\$311
Itens qualitativos	10%		\$252
Preço de Comparação		\$3.465	\$3.206
Diferença (Nacional x Estrangeiro)	us\$/Tn	259	0
	%	8%	0%

# Vantagens Comparativas

Item	Descritivo	Nacional	Estrangeiro
1	<b>Condição de Venda</b>	DDP na Base do Cliente	CFR Porto
2	<b>Seguro</b>	Incluso	A ser contratado no Brasil pelo Importador
3	<b>Imposto de Importação</b>	Não aplicável	16% ou 14% sobre o Preço CFR
4	<b>Taxa de Renovação da Frota da Marinha Mercante</b>	Não aplicável	25% sobre o Frete Marítimo e Despesas Portuárias
5	<b>Descarregamento no Porto</b>	Não aplicável	A ser contratado no Brasil pelo Importador
6	<b>Armazenagem no Porto</b>	Não aplicável	A ser contratado no Brasil pelo Importador
7	<b>Frete até a Base do Cliente</b>	Realizado pela Fornecedor	A ser contratado no Brasil pelo Importador
8	<b>Entrega</b>	Entregas parciais, conforme necessidade do projeto, havendo a possibilidade de o fornecedor realizar a gestão de estoque do material, se necessário	Entrega da totalidade do projeto em um único navio

# Vantagens Comparativas

Item	Descritivo	Nacional	Estrangeiro
9	<b>Reparo do Produto</b>	Caso haja necessidade de reparo, decorrido da armazenagem e transporte, o fornecedor será responsável pelos custos	Custo extra para o Cliente
10	<b>Pagamento</b>	Conforme a conclusão das entregas, favorecendo o Fluxo de Caixa do Cliente	Prática de mercado, 100% a 30 dias da chegada do navio
11	<b>Assistência Técnica</b>	O fornecedor pode prover assistência técnica, se solicitado, verificando e auxiliando no descarregamento do produto e em possíveis reparos	Custo extra, visando garantir a integridade do material durante as operações logísticas
12	<b>Necessidade de Material Adicional</b>	Caso necessário, a entrega de peças adicionais poderá ser solucionada em um tempo razoável e/ou imediatamente	Para o transporte de pequenas quantidades provenientes do exterior será necessária uma cota mínima de peças, implicando em um alto custo de frete marítimo, além do um possível prazo de entrega extenso por não ter um navio exclusivo
13	<b>Relacionamento Técnico/Comercial</b>	Equipe local, na língua do país	-
14	<b>Necessidade de Inspeção na Planta de Fabricação</b>	Planta do fornecedor e bases de serviços para apoio localizadas em regiões próxima ao usuário	-

# Agenda

- Equalização de Preços Nacionais e Internacionais
- Justificativas e Contribuições

# Justificativas e Contribuições

- A Lei nº 8.666/1993, no que se refere à margem de preferência, assim preceitua:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações de Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*(...)*

*§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:*

*II - **produzidos no País;***

*III - produzidos ou prestados por **empresas brasileiras;***

*IV - produzidos ou prestados por **empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;***

*V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

*§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:*

*I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e*

*II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação*

***§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.***

*§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, **não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.***

## Justificativas e Contribuições

Margem de preferência, em decorrência de:

- **Bens e serviços produzidos ou prestados no Brasil;**
- **Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**
- **Geração de emprego e renda;**
- **Efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;**
- **Impostos em cascata na cadeia produtiva;**
- **Custo Brasil (mão de obra, produção, infraestrutura, logística, energia, entre outros);**
- **Custo de capital (Taxa Selic 14,15%).**

# Justificativas e Contribuições

Contrato Long Term Agreement x Ordem Spot:

Item	Descritivo	LTA	SPOT
1	<b>Quantidade</b>	Alta	Baixa
2	<b>Abrangência</b>	Geralmente global	Local, por projeto
3	<b>Custo produtivo</b>	Inferior	Superior

Não se deve realizar a comparação entre compras realizadas através de um contrato LTA e uma ordem SPOT, considerando que os critérios envolvidos e os fatores que impactam diretamente na elaboração do preço são distintos.

Da mesma forma, não se deve realizar a comparação entre preços provenientes de LTA's entre uma empresa concessionária e seus fornecedores (sendo um estrangeiro e um nacional), visto que com a assinatura do acordo pelo concessionário, entende-se que a empresa está satisfeita com o valor ofertado em contrato.



## **WAIVER STATOIL - ANÁLISE DO PROCESSO**

# WAIVER STATOIL - ANÁLISE DO PROCESSO



## 5.1: Descrição do processo de referência (leading case):

- **Referência** : RD 1008/2015 (leading case) – NT 24/2015/CCL
- **Descrição do caso** : Isenção de Conteúdo Local por preço excessivo
- **Método Aplicado** : Diferença entre o preço ofertado pelo fornecedor nacional em relação ao preço do fornecedor estrangeiro, **superior a 25%, em analogia à Lei nº 8.666**

## 5.2: Destaques:

### a) **Comparativo de processos de produção:**

- Os processos de produção (não somente a aplicação) devem ser similares

**No caso em referência, foram comparadas produtos “sem costura” com produtos “com costura”**

# WAIVER - ANÁLISE DE PROCESSO



## **b) Produtores com base industrial no Brasil :**

A estrutura de custos tem impacto direto na formação do preço.

No caso em referência, se compararmos as empresas locais, a diferença de preços entre elas não é relevante

## **c) Direitos Antidumping:**

O mercado siderúrgico mundial – incluindo tubos – tem suas peculiaridades. Empresas muitas vezes adotam práticas predatórias (inclusive preços) visando a conquista de novos mercados, aumento de volume de vendas bem como oportunidades específicas.

Tais práticas podem ser evidenciadas nas diversas medidas Antidumping concedidas recentemente pelo Governo Brasileiro.

# WAIVER - ANÁLISE DE PROCESSO

Tipo	Resolução	Pais de Origem	Material	NCM	Valor	Prazo da Vigência
Direito Antidumping Definitivo	CAMEX Nº 54 - DOU de 10/08/2011	Romênia	tubos de aço carbono, sem costura, de condução ( <i>line pipe</i> ), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas	7304.19.00	14,30%	10/08/2016
Direito Antidumping Definitivo	CAMEX Nº 63 - DOU de 08/09/2011	China	tubos de aço carbono, sem costura, de condução ( <i>line pipe</i> ), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas	7304.19.00	US\$ 743,00/t	08/09/2016
Direito Antidumping Definitivo	CAMEX Nº 94 - DOU de 04/11/2013	China	tubos de aço carbono, sem costura, de condução ( <i>line pipe</i> ), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro externo superior a 5 (cinco) polegadas nominais (141,3 mm), mas não superior a 14 (quatorze) polegadas nominais (355,6 mm)	7304.19.00	- Margem individual de dumping para 25 empresas: US\$ 778,99/t - Demais: US\$ 835,47/t	04/11/2018
Direito Antidumping Definitivo	CAMEX Nº 95 - DOU de 30/10/2014	China	tubos de aço sem costura, ligado ao cromo, com diâmetro externo nominal igual ou inferior a 141,3 mm, mas superior a 3 mm, independente da espessura da parede e do diâmetro interno	7304.51.19 7304.59.11 7304.59.19	US\$ 908,59/t	30/10/2019
Direito Antidumping Definitivo	CAMEX Nº 106 - DOU de 24/11/2014	Ucrânia	tubos de aço carbono, sem costura, de condução ( <i>line pipe</i> ), utilizados em oleodutos ou gasodutos, com diâmetro externo não superior a 5 (cinco) polegadas nominais (141,3 mm)	7304.19.00	- Interpipe Niko Tube LLC e PJSC e Interpipe NTRP: US\$145,26/t - Demais: US\$ 708,60/t	24/11/2019
Direito Antidumping Provisório	CAMEX Nº 5- DOU de 27/01/2016	China	tubos de aço carbono não ligado, sem costura, de seção circular, com diâmetro externo não superior a 374 mm.  O disposto não se aplica aos tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos (classificados nas subposições 7304.1 da NCM) e aos tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento, e hastes de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás (classificados nas subposições 7304.2 da NCM). Também não se aplica a quaisquer componentes, partes, peças e acessórios fabricados com a utilização de tubos de aço carbono não ligado.	7304.31.10 7304.31.90 7304.39.10 7304.39.20 7304.39.90	-Yangzhou Lontrin Steel Tube Co., Ltd.: US\$ 810,46/t Demais: US\$ 1.151,76/t	jul/16

# WAIVER - ANÁLISE DE PROCESSO



## **d) Comparativo entre os produtos nacionais e importados:**

Os pontos abaixo são de grande relevância na análise, para evitar distorções :

- i. Existência de frame agreement** entre o fornecedor escolhido e o operador (os preços de frame agreement normalmente são diferenciados)
- ii. Qualificação dos fornecedores:** maioria dos operadores somente compra de fornecedores e plantas qualificadas, portanto somente devem ser válidas para comparação ofertas destas empresas
- iii. Consistência da documentação apresentada:** se é uma oferta budgetary ou firme, se as propostas apresentadas são da mesma época e se encontram válidas, se o volume consultado é o mesmo para todos os fabricantes; se ocorreu negociação efetiva entre as partes; etc.

# WAIVER - ANÁLISE DE PROCESSO



- e) **Efeito Cambial:** As consultas dos Operadoras, para fins de comparação, sempre são solicitadas em dólares, e a estrutura de custos é sempre apurada em Reais
- f) **Base de cálculo para comparação:** Definição de custo total (frete, impostos diretos e indiretos, etc.)

# WAIVER - ANÁLISE DE PROCESSO



## Política Nacional de Conteúdo Local

### **Estímulo aos investimentos e ao desenvolvimento da indústria nacional de bens e serviços**

Site ANP: “O dispositivo contratual tem o objetivo de incrementar a **participação da indústria nacional de bens e serviços, em bases competitivas**, nos projetos de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural. **O resultado esperado da aplicação da cláusula é o impulso ao desenvolvimento tecnológico, a capacitação de recursos humanos e a geração de emprego e renda neste segmento.**”

A fim de se dar real efetividade à política, **os seus destinatários – os fabricantes e investidores locais – devem ser ouvidos** quando se tratar de assunto referente à mesma

# WAIVER - ANÁLISE DE PROCESSO



## I. Aspectos jurídicos :

- i. Aplicação do conceito de “margem de preferência” ao waiver

Impossibilidade de aplicação ao Contrato de Concessão de normas estritas de direito público

Lei nº 8.666/93 rege a contratação de bens e serviços pelo ente público e a iniciativa privada – lógica distinta da contratação entre dois entes privados. Impossibilidade de aplicação pura e simples.

Não considera as especificidades e características únicas, inclusive de segurança, inerentes a indústria do Petróleo

# CONCLUSÕES :



- a) **Análise complexa:** Grande número de variáveis que influenciam o resultado final
- b) **Análise individualizada,** respeitando as particularidades de cada processo - caso a caso.
- c) **Isonomia:** julgamento de um pedido de waiver sem que todas as partes envolvidas – fornecedores e operadores – sejam ouvidas, seria não aplicar a política de incentivo de conteúdo local. Resultaria, em última instância, em incentivo aos Operadores para aquisição indiscriminada de bens no exterior
- d) Necessidade de **clareza na aplicação das regras de conteúdo local** para maior estabilidade para a indústria, e evitar o esvaziamento da política de CL e desincentivo a investimentos no Brasil

